



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quinta-feira • 18 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1276

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Edital De Credenciamento Nº 005/2021- Processo Administrativo Nº 088/2021- Chamada Publica Nº 005/2021** - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de atendimento médico clínico, em regime de plantão 24 horas, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio, na sede do Município de Caraíbas, onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para o COVID-19.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

I - REGÊNCIA LEGAL: Leis Federais nº. 8.080 de 19/09/1990 e n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal n. 13.019/2014 e Lei Estadual n. 9.433/2005, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

II - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2021

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - A Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jones Coelho Dias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o cumprimento da Portaria nº. 166/2017, do Ministério da Saúde, da Comissão Intergestora Bipartite Estadual, Tripartite Federal que aprovam a Gestão Plena do Sistema Municipal para este Município Leis Federais nº. 8.080 de 19/09/1990 e n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal n. 13.019/2014 e Lei Estadual n. 9.433/2005 e suas ulteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO** por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de atendimento médico clínico, em regime de plantão 24 horas, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio, na sede do Município de Caraíbas, onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para o COVID-19.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 16/11/2021 a 16/12/2021, das 09:00 às 12:00h, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba.

VI - PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 16/11/2021 a 16/12/2021

HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 09:00 às 12:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia.

Será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação.

VII - OBJETIVO:

7.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de atendimento médico clínico, em regime de plantão 24 horas, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio, na sede do Município de Caraíbas, onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para o COVID-19, conforme especificações deste Edital e Anexos.

VIII - FONTE DE RECURSO



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0307 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Atividade: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

Programa/Atividade: 2.127 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IX - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 Poderao participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigencias estabelecidas nos Decretos Estaduais referentes ao assunto e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 9.2 A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junta ao Municipio de Caraíbas e a aceitação e submissao, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Municipio.
- 9.3 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serao credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Municipio de Caraíbas, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, contados a partir do resultado da habilitação.

X - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital devera entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da " Relação de documentos necessarios para habilitação ao credenciamento", sob pena de inabilitação.
- 10.2 Os documentos deverao ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração acompanhado pelos documentos originais, nos termos do art . 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.3 Toda documentação exigida, conforme detalhamento abaixo é requisito obrigatório a habilitação jurídica, tecnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
- 10.4 As certidoes que compoem a documentação exigida e possuem data de validade, deverao estar validas na data da inscrição.
- 10.5 Observações: - As documentações NAO SERAO RECEBIDAS: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, fora de envelope com identificação, sem acompanhamento do original ou sem autenticada.

10.6 Documentos para Pessoas Juridicas:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutive, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresarios individuais;
- d) Certificado de inscrição no respective conselho;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurfdicas (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidao negativa



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;
- m) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, com comprovante de certificação do(s) profissional(is) indicado(s) pela Empresa, com comprovação de sua inscrição no respectivo Conselho Regional (cópia da carteira profissional e diploma), conforme Anexo;
- n) Declaração de compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária para a realização de consultas/plantões, compatível com a conveniência do município e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo;
- o) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo ;
- p) Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme Anexo;
- q) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- r) Número da conta corrente/Banco/Agência.
- r) Número de telefone e-mail para correspondência.

10.6 Documentos para Pessoas Físicas:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- h) Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- i) Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho profissional;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais;
- k) Currículo atualizado;
- l) Declaração de compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços de acordo com cada área, compatível com a conveniência do município e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo;
- m) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo;
- n) Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme Anexo;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

- o) Termo de Comprometimento com plantões assumidos preenchido conforme anexo;
- p) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação no credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração; e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo;
- q) Número da conta corrente/ Banco/ Agência;
- r) Número de telefone e e-mail para correspondência.

XI- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS, situada Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia., das 09h00min às 12h00min, direcionado ao SETOR DE LICITAÇÕES, tendo como prazo para entrega dos documentos os dias úteis do período de 16 de Novembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

11.2 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

MODALIDADE DE PRESTADOR: () PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA

NOME DO INTERESSADO: _____

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 11.3 Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial.
- 11.4 No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo e recebimento e posteriormente será encaminhado por email, declaração de aprovação da documentação que servirá como comprovante de inscrição.
- 11.5 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 11.6 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

XII- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 Toda a documentação exigida neste edital é requisito obrigatório a habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

12.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pelos Membros da Comissão de Avaliação regulamentada pela Portaria nº 011/2021 de 18 de Maio de 2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento da entrega da documentação.

XIII- DA HABILITAÇÃO

13.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

13.2. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado da Bahia, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junta aos órgãos fiscalizadores da

Chamada Pública nº 005/2021 - Pag. 4



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Caraíbas anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

XIV- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 14.1. Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico do diário oficial, a medida que a análise estiver concluída.
- 14.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do dia subsequente à data de publicação do resultado, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto ao Setor de Licitações, situado na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia., observadas as seguintes determinações:
 - a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
 - b) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 14.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Avaliação nomeada sob Portaria 011/2021, proferirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em até 2 (dois) dias úteis.

XV- DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação dos habilitados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes e conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Caraíbas, em até 12 (doze) meses contados a partir do resultado da habilitação, podendo ser prorrogada.
- 15.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Caraíbas, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o credenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 15.5. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.6. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado.
- 15.7. O fato do credenciado assinar o contrato de credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- 15.8. O credenciado somente prestará serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.
- 15.9. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.
- 15.10. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

XVI- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. É vedado o credenciamento de empresas que possuam em seu quadro societário servidores do município (Lei Federal nº 8.666/ 93, art . 9º , III).
- 16.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 16.3. O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

XVII- DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, sendo considerados: MEDICOS: Escala dos Plantões Medicos assinada pelos médicos e Frequencia de Plantão assinada pela Administração do Centro de Saúde Santo Antônio.
17. 2. O pagamento somente sera efetuado mediante apresentação de documento fiscal idoneo.
17. 3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação dos documentos exigidos e deverá ser apresentado ate o quinto dia util do mes subsequente ao vencido, junta a Secretaria Municipal de Saude. Após análise e aprovac;ao do faturamento a CONTRATADA devera emitir a respectiva Nata Fiscal/Fatura, conforme solicitac;ao da Secretaria Municipal de Saúde, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores legalmente designado.
- 17.4 Quaisquer pagamentos nao isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitac;ao e aprovação dos serviços.

XVIII- DO PRAZO

- 18.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual perfodo. As convocações das empresas/pessoas físicas do ramo credenciadas dar-se-ao por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de mais de um credenciado para a mesma prestação de serviços, o usuário do SUS sera encaminhado ao prestador de serviços de sua livre escolha.

XIX- DO MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 19.1. Durante a vigencia do credenciamento e obrigat6rio que os credenciados mantenham regularizadas todas as condic;oes de habilitac;ao e que informem toda e qualquer alterac;ao na documentac;ao referente a suas habilitac;oes relacionadas as condic;oes de credenciamento.

XX- DO MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 20.1. Durante a vigencia do credenciamento, o credenciado devera cumprir contfnua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante .
- 20.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante com antecedencia de 30 dias, cujo deferimento devera ocorrer no prazo maximo de 5(cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

20.3. O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

XXI- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO A PLANTÕES

- a) Prestar os serviços, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer horário do dia ou da noite;
- b) Ser responsável, em relação aos serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- e) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando em caso dos médicos plantonistas/plantonista extra outro médico para assumir o plantão.
- f) Nos casos dos médicos plantonista fica obrigado o acompanhamento em transferência de pacientes em estado grave para qualquer cidade que houver a liberação de internação pela Central de Regulação de Leitões.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços.
- i) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado.
- j) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- k) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos.
- l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato .

XXII- DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 22.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 22.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder a avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.
- 22.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis .
- 22.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

XXIII- PENALIDADES

- 23.1. A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita as seguintes



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial :

- 1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento, por sua inexecução parcial;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 3) Suspensão do contrato de prestação de serviços;
- 4) Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA DE CARAIBAS, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade .

XXIII- DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Dos Serviços Disponíveis para Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo III - Declaração de Comprometimento;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito);

Anexo V - Formulário Para Inscrição Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Minuta de Contrato;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

ANEXO I DOS SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO 005/2021

MÉDICOS – PLANTÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS DOS PLANTÕES	QTDE MENSAL APROXIMADA	VALOR DO PLANTÃO R\$	TOTAL MÊS R\$	TOTAL ANO R\$
01	Contratação de Médico para realização de plantões de 24 horas durante a semana, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio no município de Caraíbas-Ba onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para a COVID-19.	Segunda-Feira	05	1.800,00	9.000,00	108.000,00
02	Contratação de Médico para realização de plantões de 24 horas durante a semana, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio no município de Caraíbas-Ba onde também está instalada a Ala de Atendimento	Terça-Feira	05	1.800,00	9.000,00	108.000,00

Chamada Pública nº 005/2021 - Pag. 9



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

	Exclusivo para a COVID-19.					
03	Contratação de Médico para realização de plantões de 24 horas durante a semana, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio no município de Caraíbas-Ba onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para a COVID-19.	Quarta-Feira	05	1.800,00	9.000,00	108.000,00
04	Contratação de Médico para realização de plantões de 24 horas durante a semana, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio no município de Caraíbas-Ba onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para a COVID-19.	Quinta-Feira	05	1.800,00	9.000,00	108.000,00
05	Contratação de Médico para realização de plantões de 24 horas durante a semana, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio no município de Caraíbas-Ba onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para a COVID-19.	Sexta-Feira	05	1.800,00	9.000,00	108.000,00
06	Contratação de Médico para	Sábado	05	2.000,00	10.000,00	120.000,00

Chamada Pública nº 005/2021 - Pag. 10



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

	realização de plantões de 24 horas Final de semana, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio no município de Caraíbas-Ba onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para a COVID-19.					
07	Contratação de Médico para realização de plantões de 24 horas Final de semana, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio no município de Caraíbas-Ba onde também está instalada a Ala de Atendimento Exclusivo para a COVID-19.	Domingo	05	2.000,00	10.000,00	120.000,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CREDENCIAMENTO 005/2021

Em atendimento ao edital de Credenciamento nº 005/2021, declaramos que o profissional, _____ inscrito no CRM/COREM (demais conselhos) _____, será o responsável técnico que acompanhará os serviços referentes ao credenciamento desta empresa.

Locale data

Razao Social da Empresa
Nome do responsavel/procurador
Cargo do responsavel/procurador
N.0 do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ANEXO III DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO CREDENCIAMENTO 005/2021

O signatario da presente DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório de Credenciamento nº005/2021, credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICIPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com o edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art . 87 da lei 8. 666/ 93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situai;ao quanta a capacidade jurfdica, tecnica, regularidade fiscal e economica - financeira.

Declara, ainda, ter disponibilidade de carga horaria, compatível com a conveniencia dos usuarios do SUS, considerando o horario dos plantões medicos realizados no hospital e funcionamento das unidades básicas de saude do munidpio.

Locale data

Razao Social da Empresa
Nome do responsavel/procurador
Cargo do responsavel/procurador
N.0 do documento de
identidade

Chamada Pública nº 005/2021 - Pag. 13



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTERIO
DO TRABALHO
CREDENCIAMENTO 005/2021**

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Razao Social da Empresa Nome do

responsavel/procuradorCargo do

responsavel/procurador

N.⁰ do documento de identidade

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA
CRENCIAMENTO 005/2021

CNPJ _____

Nº do Alvara da Vigilancia Sanitaria: _____

Data de emissao: _____ Data da validade: _____

Insc. Estadual _____ Responsavel _____

Inscr. Municipal: _____

Tecnico Responsável: _____

Nº de Registro no Conselho da Categoria: _____

Especialidade / Atividade: _____

Endereço da Pessoa Jurídica: _____ CEP: _____

Cidade: _____ / _____

E-mail: _____ Telefones: () _____

Banco: _____ Agencia : _____ Conta Corrente: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Razao Social da Empresa

Chamada Pública nº 005/2021 - Pag. 15



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FISICA
CRENCIAMENTO 005/2021

NOME _____

CONSELHO DE CLASSE: _____ Nº _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

CPF: _____ RG: _____

ESTADO CIVIL: _____ MÃE _____

NATALIDADE _____

SOLICITA CRENCIAMENTO NO PLANTÃO: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ / _____

E-mail: _____ Telefones: () _____

Banco: _____ Agencia : _____ Conta Corrente: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Interessado



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ANEXO VI MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO CREDENCIAMENTO 005/2021

(Razao Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021 .

Razao Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAÍBAS
_____, NA FORMA QUE SEGUE".

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS do Município de Caraíbas, inscrito no CNPJ -MF sob n. __, representado por seu gestor, portador do CI/RG: e CPF n.0, residente e domiciliado na doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado ESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA), portador do CI/RG: e CPF ou CNPJ n.0, residente e domiciliado/sediada na doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nos artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.0 8.666/93 e suas alterações; o Edital de Credenciamento n.0 01/2021 e as cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 - 1.1. O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços profissionais prestados pelo CONTRATADO, na área da saúde como na Secretaria de Saúde.
2. CLAUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
 - 2.1. Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado de R\$ __, ao CONTRATADO, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária.
 - 2.2. As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o dia 20 (vinte) de cada mês.
 - 2.3. O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.
3. CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO
 - 3.1. O valor será reajustado de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA:
 - 4.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia e término em __, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.
 - 4.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5. CLAUSULA QUINTA- DOS TRIBUTOS:
 - 5.1. O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

Chamada Pública nº 005/2021 - Pag. 19



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

6. CLAUSULA SEXTA- DO VINCULO EMPREGATICIO:

6.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga esta condicionada a execução dos serviços.

7. CLASULA SETIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

8. CLAUSULA OITAVA- DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

8.1. A execução do presente Contrato será avaliada pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas do presente Contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária n.:

10. CLAUSULA DECIMA- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO:

- 10.1. O CONTRATADO será o responsável pela reparação civil de dano causado ao paciente atendido, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.
- 10.2. O CONTRATADO se obriga a cumprir fielmente com as normas profissionais da categoria, agindo estritamente de acordo com as obrigações estabelecidas no estatuto da medicina, por sua legislação de regência, tratando com urbanidade, humanismo e lealdade seus pacientes.
- 10.3. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA MULTA:

11.1. Fica estipulada a multa correspondente a 02% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste Contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISAO:

12.1. A rescisão do contrato poderá, nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e 21/26 XVII, do artigo 78 do mesmo diploma legal;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

13. CLAUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO:

13.1. Compete ao profissional ou a empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fe, admitida a veracidade

ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, no que dispuser a lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins legais.

Chamada Pública nº 005/2021 - Pag. 20



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA GESTAO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular ou por servidor designado em ato específico, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraíbas- Bahia, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idêneas e abaixo identificadas.

Caraíbas, xx de xxxxxxx de 2021.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS :

1a.) CPF:

2•.) CPF.